

PORTARIA N. 485 /2021, DE 26 DE maio de 2021.

*“Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação com base na Lei 8.666/93 e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 233, de 21 de janeiro de 2021;**

**Considerando**, que o fornecimento do serviço de postagens contínuo é essencial, no qual a IES necessita para o desenvolvimento das atividades operacionais;

**Considerando**, que a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, é a única detentora dos serviços de fornecimento de postagens no País;

**Considerando**, ainda que a excepcionalidade cabe às concessões comercializadas em regime de monopólio;

**Considerando**, o parecer n. 146/2021 (fls. 43-47), a cota n. ° 60/2021 (fls. 59) e o despacho n. ° 286/2021 (fls.60) da Procuradoria Jurídica, bem como o despacho n. ° 69/2021 (fls.63) do Controle Interno;

**Considerando**, o despacho n. ° 503/2021 da Presidência;

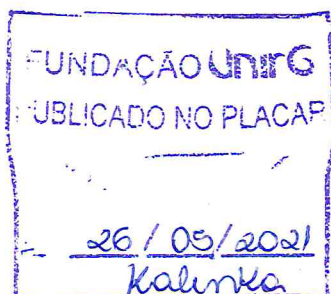
**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF nº. 34.028.316/7883-47, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/1993;

**Art. 2º-** O valor estimado da contratação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, com base na tabela de preços anexa às folhas 24 a 36.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Fundação UNIRG, aos 26 dias do mês de maio de 2021.



  
**THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**  
Presidente da Fundação UNIRG  
Decreto Municipal nº 233/2021